PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidade cada vez melhor

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/18, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REDIMENSIONAMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS E CRIA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO, ALTERA OS ANEXOS III E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005 NO TOCANTE AO NÚMERO DE VAGAS E CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei redimensiona o Plano de Cargos e Salários para os servidores públicos municipais, constante na Lei Complementar nº 016/2005 adequando-os assim à nova realidade da Administração e aos Princípios atuais que norteiam a administração pública, de um modo geral, substituindo os Anexos III e V da Lei Complementar acima mencionada, pelos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º. A Administração da política de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo aqui entendida como Efetivos, obedecerão em número de vagas e cargos ao disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A relação de trabalho dos Servidores Municipais Efetivos é regida pela Legislação em vigor e as suas atribuições e requisitos mínimos dos cargos são definidos nesta Lei, podendo também ser alterados por decreto regulamentar, incluindo os cargos criados em legislação anterior.

Art. 4º. Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município os cargos de, Encanador, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, cujas atribuições constam no Anexo II e o número de vagas e remuneração no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Direta do Município terão suas atribuições definidas, na

conformidade do ANEXO II e respectivos DEMONSTRATIVOS DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES (**DCA 01 a 35**), que integram esta Lei.

Art. 6º. Os novos cargos criados acrescentarão aos já existentes, incluindo os cargos atuais, a sua jornada de trabalho semanal será de 40 horas, exceto os cargos que terão jornadas reduzidas já previstas na legislação federal.

Art. 7º. Os incisos I, II, III e IV do art. 36º da Lei Complementar 36/2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - **ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS-500)**, composto por 116 (cento e dezesseis) cargos isolados, para cujo provimento efetivo é exigido diploma de graduação em curso de nível superior, ou equivalente, não compreendido por outros grupos ocupacionais específicos;

II – **ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (MAG-400)**, integrado por 238 (duzentos e trinta e oito) cargos de carreira, de provimento efetivo, com atividades vinculadas ao magistério, observando-se o disposto no plano de carreira específico, bem como as demais especificações e disposições relativas às atividades dos profissionais e especialistas em educação;

III – **ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)**, integrado por 4 (quatro) cargos isolados de provimento efetivo, com atividades vinculadas às atividades tributárias do Município, para cujo exercício é requerido diploma de curso superior nas áreas de economia, administração, ciências contábeis ou direito, além de conhecimento ou especialização na área de tributos e finanças públicas;

IV – **ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ANI-200)**, composto de 171 (cento e setenta e um) cargos isolados, compreendendo a realização de tarefas de natureza técnica e para cujo provimento efetivo é exigido o diploma de conclusão de curso técnico de nível médio em estabelecimento de ensino profissional, as tarefas de apoio administrativo, nas áreas de recursos humanos, patrimônio (material, arquivo, etc.), comunicações, informática, atendimento ao público, fiscalização e outros, para cujo provimento se exija certificado de conclusão de curso do 2º Grau, ou equivalente;

V – **ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR (ANE-100)**, constituído de 359 (trezentos e cinquenta e nove) cargos isolados, abrangendo as atividades e serviços auxiliares de natureza singela e artesanal, tais como serviços funerários, operação de máquinas e equipamentos, vigilância, conservação, limpeza, manutenção e coleta

de lixo e outras, para cujo provimento efetivo se exija certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental Completo.

Art. 8º. O art. 40º, *caput,* e os parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar 36/2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

> **Art. 40.** Os vencimentos de que trata o parágrafo único do artigo 37, serão devidos proporcionalmente à jornada de trabalho a que estiver submetido o servidor ocupante de cargo efetivo, constituindo-se base de cálculo para sua fixação a jornada máxima mensal de 40 (quarenta) horas semanais e o valor do salário básico do cargo.
>
> **§ 1º -** .....
>
> **§ 2º** - Os servidores que exercerem atividades de nível superior – ANS, terão como salário básico a remuneração de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
>
> **§ 3º** - *(Revogado).*

Art. 9º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 12 de abril de 2018.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional.

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidadania em primeiro lugar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO I

TABELA Nº 1

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BÁSICO
Atividade de Nível Superior				
	ANS-500.1	**Médico**	32	R$1.000,00
	ANS-500.2	**Odontólogo/Cirurgião Dentista**	18	R$1.000,00
	ANS-500.3	**Veterinário**	02	R$1.000,00
	ANS-500.4	**Fisioterapeuta**	04	R$1.000,00
	ANS-500.5	**Bioquímico/ Farmacêutico Bioquímico**	05	R$1.000,00
	ANS-500.6	**Psicólogo**	06	R$1.000,00
	ANS-500.7	**Assistente Social**	07	R$1.000,00
	ANS-500.8	**Nutricionista**	03	R$1.000,00
	ANS-500.9	**Enfermeiro**	32	R$1.000,00
	ANS-500.10	**Enfermeiro Sanitarista**	01	R$1.000,00
	ANS-500.11	**Fonoaudiólogo**	02	R$1.000,00
	ANS-500.12	**Farmacêutico**	02	R$1.000,00
	ANS-500.13	**Terapeuta Ocupacional**	02	R$1.000,00
TOTAL			116	XXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidade cada vez melhor

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO I

TABELA Nº 2

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BÁSICO (*)
MAGISTÉRIO – Professores	MAG-400.1	**Professor "A"**	170	
	MAG-400.3	**Professor "B"**	68	
TOTAL			238	XXXXXXXXXXXXX

(*) – A remuneração desta categoria é fixada de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

TABELA Nº 3

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NOMENCLATURA DOS CARGOS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BÁSICO (R$)
Tributação, Arrecadação e Fiscalização				
	TAF-300.3	**Fiscal de Tributos da Fazenda Pública**	04	954,00
TOTAL			04	XXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidadania vai melhor

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO I

TABELA Nº 4

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NOMENCLATURA DOS CARGOS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BÁSICO (R$)
Atividades de Nível Intermediário				
	ANI-200.1	**Técnico de Laboratório**	02	R$ 954,00
	ANI-200.2	**Fiscal Sanitário**	05	R$ 954,00
	ANI-200.3	**Auxiliar de Laboratório**	03	R$ 954,00
	ANI-200.4	**Auxiliar de Enfermagem**	38	R$ 954,00
	ANI-200.5	**Auxiliar Administrativo**	65	R$ 954,00
	ANI-200.6	**Fiscal de Obra e Postura**	08	R$ 954,00
	ANI-200.8	**Digitador**	10	R$ 954,00
	ANI-200.9	**Agente Social**	05	R$ 954,00
	ANI-200.10	**Atendente de Consultório Dentário**	12	R$ 954,00
	ANI-200.11	**Técnico de Raio X**	03	R$ 954,00
	ANI-200.12	**Técnico de Gesso**	02	R$ 954,00
	ANI-200.13	**Agente de Saúde Escolar**	04	R$ 954,00
	ANI-200.14	**Técnico em enfermagem**	11	R$ 954,00
	ANI-200.15	**Encanador**	3	R$ 954,00
TOTAL			171	XXXXXXXXXXXXX

Rua Drª. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidadania vai melhor

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO I

TABELA Nº 5

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NOMENCLATURA DOS CARGOS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BÁSICO (R$)
Atividades de Nível Elementar				
	ANE.100.1	**Gari**	60	R$ 954,00
	ANE-100.2	**Auxiliar de Serviços Diversos**	210	R$ 954,00
	ANE.100.6	**Operador de Máquinas Agrícolas**	03	R$ 954,00
	ANE-100.7	**Motorista**	32	R$ 954,00
	ANE.100.19	**Coveiro**	03	R$ 954,00
	ANE-100.8	**Guarda Municipal Auxiliar**	50	R$ 954,00
	ANE-110.9	**Operador de Máquina Motoniveladora**	01	R$ 954,00
TOTAL			359	XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 01

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.7**
Função: **ASSISTENTE SOCIAL**	Código no CBO: 2516-05
Descrição da função: Atuar no conjunto das políticas sociais, no campo da saúde, educação, habitação, trabalho, transporte, crianças e adolescentes, previdência e assistência, planejando e executando atividades que visam assegurar a melhoria da qualidade de vida das classes subalternizadas da sociedade, através da prestação da assistência social numa perspectiva de cidadania e de participação popular.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - Curso superior concluído em Serviço Social; - Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - realizar pesquisa social para o conhecimento da realidade a ser trabalhada; - elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir do conhecimento da realidade investigada; - promover estudos sócio-econômicos para fins de elegibilidade dos usuários aos serviços assistenciais oferecidos pelas instituições; - esclarecer os usuários sobre os direitos sociais, mobilizando-os para o exercício da cidadania, através de uma ação sócio-educativa; - estabelecer encaminhamento e orientações sociais junto a indivíduos, grupos e populações relacionados a fenômenos sociais inerentes a política social implementada (saúde, educação, idoso, criança e adolescente etc.); - realizar perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias específicas de serviço social; - desencadear e/ou estimular o processo participativo da população, no sentido da incorporação de suas demandas aos serviços prestados pela instituição; - propor alternativas de ação na área social; - identificar e relacionar os recursos sociais e institucionais existentes na região; - orientar os usuários a utilizarem adequadamente os recursos sociais e institucionais da comunidade, face as situações e problemáticas sociais detectadas e/ou demandadas. - propor medidas para a reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas assistências; - prestar serviços concretos com vistas a solução de problemas imediatos, apresentados pela população usuária dentro dos recursos e critérios institucionais e/ou através de encaminhamentos aos recursos da própria instituição ou da comunidade; - elaborar relatórios das atividades realizadas com a população assistida e/ou com a equipe interprofissional para estudo, avaliação e programação; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 02

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.2**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTÓLOGO (clínico geral)**	Código no CBO: 2232-08
Descrição da função: Fazer diagnóstico das cáries e afecções da boca, dentes e região maxilar, usando para isso métodos e processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e/ou recuperar a saúde bucal do paciente.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - Curso superior concluído de Odontologia; - Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - fazer o exame, detectar e tratar de forma clínica ou cirúrgica, afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecendo forma e função; - examinar e interpretar os resultados de exames radiológicos e laboratoriais em função de completar o diagnóstico; - fazer o registro dos pacientes atendidos, a partir de suas fichas individuais, anotando conclusões do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para a orientação terapêutica adequada; - fazer a prescrição e administrar medicamentos de uso externo e interno, indicados em odontologia; - fazer aplicação de anestesias local sempre que for preciso; - fazer a orientação e encaminhamento para o tratamento especializado; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidade cada vez melhor

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 03

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.9**
Função: **ENFERMEIRO**	Código no CBO: 2235-05

Descrição da função:
Dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e em equipe de saúde, usando para isso processos de rotina e/ou, específico para prover a recuperação da saúde individual e coletiva. Realizar também atividades de educação sanitária da população assistida, fazendo a prescrição e/ou administrando medicamentos preestabelecidos, bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- Curso superior concluído de enfermeiro ou enfermeiro obstétrico;
- Registro no Conselho competente.

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
- dirigir órgãos de enfermagem que fazem parte da estrutura básica de saúde pública e/ou privada e chefiar serviços de unidades de enfermagem;
- organizar e dirigir serviços de enfermagem, bem como suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras de serviços;
- fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem;
- realizar consulta e prescrição de assistência de enfermagem;
- assumir cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado de grave risco de vida;
- realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que requisite conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- fazer parte do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- fazer a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participar do processo de elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem;
- participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e no programa de vigilância epidemiológica;
- prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- participar de programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, sobretudo daqueles prioritários e de alto risco;
- participar da execução e assistência obstétrica em situação de emergência acompanhando da evolução ao trabalho de parto;
- participar de programas e atividades de educação sanitária, em função da melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

OBS.: Aos profissionais titulares de diploma ou certificado de obstetríz ou de enfermeira obstétrica, além das atividades de que trata os itens procedentes, pode ser designado para:
- prestar assistência à parturiente ao parto normal;
- identificar as distocias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada de um médico;

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-04

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.10**
Função: **ENFERMEIRO SANITARISTA**	Código no CBO: 2235-60

Descrição da função:
Planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade e nas pesquisas correlatas, visando promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- Curso superior concluído de enfermagem;
- Especialização em Saúde Pública/Coletiva/da Família;
- Registro no Conselho competente.

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
- coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (cartórios, serviços de saúde e outras que prestam assistência sócio-sanitária), realizando inquérito junto à população ou às instituições, fazendo entrevistas e observações, a fim de possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade e o conhecimento dos fatores condicionantes e dos recursos disponíveis para as ações de saúde;
- elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, consultando documentos de outras entidades, a fim de organizar programas em bases científicas;
- estabelecer, juntamente com a equipe de saúde, os programas para a coletividade, elaborando um plano escrito com base nas prioridades, tempo, produção e custos, visando a atender às necessidades de saúde da população com os recursos disponíveis;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, com a finalidade de manter um padrão elevado de assistência de enfermagem;
- planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos, famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade, vacinações e investigações, a fim de possibilitar a promoção e proteção da saúde de grupos prioritários e o aumento da cobertura dos programas;
- supervisionar a execução dos cuidados de enfermagem mais simples, observando as técnicas planejadas e ensinadas pelo enfermeiro, em geral, e delegadas ao pessoal auxiliar de enfermagem, a um membro da família ou a outras pessoas da comunidade, com o fim de obter maior eficiência no tratamento e na promoção da saúde;
- realizar programas educativos para grupos da comunidade, ministrando cursos e palestras, coordenando reuniões e aplicando testes de avaliação de conhecimentos, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios;
- criar, juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, estudando a situação sócio-sanitária e enfocando os aspectos prioritários, objetivando conscientizar a população a cooperar na solução de seus próprios problemas;
- colaborar na área de estágio profissional, realizando palestras e demonstrações, revisando técnicas, supervisionando e avaliando rendimentos, com o fim de formar e informar profissionais na área de saúde pública;

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 05

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.5**
Função: **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**	Código no CBO: 2234-15
Descrição da função: Desenvolver pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, realizando experiências, testes e análises, estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre funções vitais, em função de incrementar suas aplicações práticas na industria, medicina e demais campos.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - Curso superior concluído em Farmácia Bioquímica; - Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - realizar experiências, testes e análise em organismos vivos, através de observação dos mecanismos químicos de suas funções vitais como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento, visando determinar a composição química destes organismos; - efetuar estudos sobre a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, analisando os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, em função de verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; - efetuar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais, em função de permitir sua aplicação na industria, medicina, saúde pública e outros campos; - realizar exames e análises clínicas como por exemplo de sangue, urina e fezes. - realizar atividades similares e com igual nível de dificuldade.	

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidade está ver melhor

PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 06

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.12**
Função: **FARMACÊUTICO**	Código no CBO: 2234-30

Descrição da função:
Desenvolver atividades relacionadas a trâmites administrativo-legais que visam o bom funcionamento e segurança da farmácia, bem como desenvolver habilidades farmacêuticas, relativas aos cuidados dos pacientes atendidos no estabelecimento de saúde.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- Curso superior concluído em Farmácia;
- Registro no Conselho competente.

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
- Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa;
- Participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
- Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
-Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de transporte e dispensação, com rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré-hospitalar, ambulatorial ou hospitalar, podendo implementar ações de atenção farmacêutica;
- Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições;
- Elaborar manuais técnicos e formulários próprios;
- Participar de Comissões Institucionais;
-Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar;
-Atuar junto ao setor de zeladoria hospitalar padronizando rotinas, orientando e capacitando pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias;
-Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes;
- Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes, aos demais membros da equipe de saúde;

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 07

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.4**
Função: **FISIOTERAPEUTA**	Código no CBO: 2236-05

Descrição da função:
- Tratar de afecções tipo meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, eletroterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular. Avaliar, planejar e supervisionar atividades inerentes ao setor de fisioterapia.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- Curso superior concluído de Fisioterapia;
- Registro no Conselho competente

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, através da realização de testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteorartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças;
- Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, dando as devidas orientações na execução de tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Fazer o controle do registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Exercer atividades similares e com o mesmo grau de dificuldades, podendo ainda planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia.

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidade está vez melhor

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 08

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.11**
Função: **FONOAUDIÓLOGO**	Código no CBO: 2238-10

Descrição da função:
Realizar tratamento fonoaudiológico para a prevenção, habilitação e reabilitação de usuários, aplicando protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia. Avaliar e realizar diagnósticos fonoaudiológicos; orientar usuários, familiares, cuidadores e responsáveis. Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- Curso superior concluído de Fonoaudiologia;
- Registro no Conselho competente.

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas à função:
- Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiólogicos, através de programas e campanhas de promoção dos aspectos fonoaudiológicos, com a identificação e necessidades da população alvo, por levantamento da prevalência e incidência de ocorrências; identificar recursos como referenciais analíticos, a epidemiologia, políticas públicas, planejamento e gestão.; - Realizar avaliação e diagnósticos de fonoaudiologia por meio de exame clínico e/ou pela observação de comportamentos relacionados à linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulação da fala, função auditiva periférica e central, função vestibular, sistema miofuncional orofacial e cervical, deglutição e seus transtornos; por meio de provas, testes, exames específicos, análises e pesquisas minuciosas, assim como a descrição de parâmetros e comportamentos, objeto da avaliação fonoaudiológica.; levantar hipóteses de fatores correlatos às manifestações observadas e definir a conduta e o prognóstico fonoaudiológico.
- Executar terapia (habilitação/reabilitação) da linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulação da fala, função auditiva periférica e central, função vestibular, sistema miofuncional orofacial e cervical e deglutição, tanto no que diz respeito à habilitação, como à reabilitação;
- Orientar usuários, familiares e cuidadores: escutá-los, esclarecer os problemas existentes e suas conseqüências, explicar a anatomia e a fisiologia dos sistemas envolvidos na comunicação e na deglutição, assim como explicar o desenvolvimento da comunicação humana; explicar e demonstrar os procedimentos, as rotinas e as técnicas fonoaudiológicas;
- Monitorar o desempenho do usuário (seguimento): estimular e verificar a adesão, a continuidade, a efetividade e o grau de satisfação do usuário quanto ao tratamento e/ou orientação fonoaudiológica e quanto à adaptação das órteses, próteses e tecnologias assistivas; verificar riscos e danos das funções auditiva e vocal, assim como das condições ambientais para melhor desempenho do usuário, reavaliar e reformular condutas, métodos, técnicas, terapias e procedimentos, comparar resultados de avaliações e discutir prognóstico.
- Aperfeiçoar e aprimorar a comunicação humana a linguagem oral e escrita das funções cognitivas e dos aspectos miofuncionais orofaciais e cervicais; aprimorar e aperfeiçoar a comunicação em público, a comunicação ocupacional, ou profissional e orientar as possibilidades de melhora das condições ambientais;
- Efetuar diagnóstico situacional: identificar o perfil epidemiológico, assistencial, infra-estrutural e sócio-econômico da população pesquisada, e identificar comportamentos, hábitos e atitudes;

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 09

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.1**
Função: **MÉDICO**	Código no CBO: 2251

Descrição da função:
Realizar exames médicos, dar diagnóstico, fazer a prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento. Realizar cirurgias usando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, conforme a exigência do problema tratado, e de acordo com a especialidade de cada médico.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- Curso superior concluído de Medicina;
- Registro no Conselho competente.

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
- atender os pacientes conforme sua especialidade, procedendo a anamnese, exame físico e segmento do paciente;
- estabelecer uma conduta conforme suspeita do diagnóstico, fazendo indicações de exames complementares (laboratoriais) no período da consulta;
- fazer por escrito a prescrição de medicamentos e cuidados especiais exigidos pela natureza da doença diagnosticada;
- fazer o preenchimento e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito;
- fazer cirurgias, anestesias e tratamentos específicos de rotina e de emergência, procedendo registro e/ou anotações no prontuário de cada paciente;
- participar de reuniões administrativas e técnicas/científicas do corpo clínico da unidade;
- participar da organização e execução de campanhas de educação para a saúde, se proposta pela unidade, envolvendo a equipe interprofissional;
- participar das reuniões de avaliações da unidade sobre a qualidade de assistência médica prestada ao paciente junto aos demais profissionais da saúde, em função da melhoria da assistência de modo geral;
- cumprir as normas e regulamentos do hospital e/ou unidade de saúde;
- exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

OBS.: A especialização será requisitada de acordo com a necessidade da instituição e será designada como tal:
- Médico Pediatra;
- Médico Obstetra;
- Médico Cardiologista;
- Médico de Segurança do Trabalho;
- Médico Clínico Geral;
- Médico Cirurgião.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 10

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.3**
Função: **MÉDICO VETERINÁRIO**	Código no CBO: 2233-05
Descrição da função: Assistir os animais que estão sob a responsabilidade da unidade, contribuindo para manter as condições técnico-sanitárias em níveis adequados, bem como acompanhando as condições de alimentos e procriação dos animais.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - Curso superior concluído; - Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - efetuar exames clínicos e de elaboração nos animais; - realizar a profilaxia, diagnóstico e tratamento das doenças dos animais; - exercer a coordenação dos exames de laboratórios; - fazer a orientação aos técnicos do laboratório em relação a coleta, análise anatomo-patológico, histopatológico, ematológico e imunológico; - criar condições para prover o melhoramento das espécies mais adequadas as atividades da entidade; - promover e executar programas de nutrição animal; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA- 11

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.8**
Função: **NUTRICIONISTA**	Código no CBO: 2237-10
Descrição da função: Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de nutrição, observando e analisando as carências alimentares e o necessário aproveitamento de recursos dietéticos, fazendo controle da estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - Curso superior concluído de Nutrição; - Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - fazer a orientação quanto ao preparo **e cocção** dos gêneros alimentícios; - fazer o planejamento e elaboração dos cardápios e dietas especiais; - fazer a supervisão do preparo e distribuição das refeições; - responsabilizar-se pela ordem e manutenção das boas condições de higiene; - fazer a supervisão dos trabalhos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios; - inspecionar a aceitação dos cardápios; - fazer a estimação do custo médio das refeições; - fazer parte de comissões responsáveis pela compra de gêneros alimentícios, e aquisição de equipamentos e materiais específicos; - fazer a requisição de material necessário em função do preparo das refeições; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-12

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANS-500.6**
Função: **PSICÓLOGO**	Código no CBO: 2515-10
Descrição da função: Realizar estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e usando técnicas psicológicas para habilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional o diagnóstico e terapia clínica.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: - Curso superior concluído em Psicologia; - Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - elaborar proposições e proceder sua comprovação e experimentação, a partir da observação da realidade, efetivando experiências em laboratórios, bem como de natureza diversa; - fazer a análise da influência dos fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre os indivíduos; - fazer parte do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional; - fazer parte da elaboração de análises ocupacionais; - obter informações sobre o paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos adquiridos em testes e exames; - fazer o diagnóstico da existência mínima de disritimias, dislexias e outros distúrbios psíquicos; - pode especializar-se em determinado campo da psicologia e ser designado conforme sua especialização; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-13

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** ANS-500.13
Função: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**	Código no CBO: 2239-05

Descrição da função:
Avaliar usuários buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social; realizar diagnóstico; realizar intervenções e tratamentos de usuários, utilizando procedimentos específicos da Terapia Ocupacional; orientar usuários, familiares e cuidadores; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho;

Exigências para admissão ao cargo:
- Curso superior concluído de Terapia Ocupacional;
- Registro no Conselho competente.

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
-Avaliar funções e atividades;
-Analisar condições dos usuários;
- Realizar diagnósticos;
- Atuar na orientação de usuários e familiares;
- Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar o usuário quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação;
- Coordenar e executar programas, projetos e serviços do terapeuta ocupacional desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde;
-Realizar intervenções e tratamento de usuários utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional;
-Facilitar e estimular a participação e colaboração do usuário no processo de habilitação e reabilitação;
-Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução;
-Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações;
-Conduzir programas recreativos;
-Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-14

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**	**Símbolo: TAF-300.3**
Função: **FISCAL DE TRIBUTOS DA FAZENDA PÚBLICA**		Código no CBO: 2544-10

Descrição da função:
Participar na unidade das atividades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, procedendo sua supervisão e acompanhamento de sua execução.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- 3º grau completo (contabilidade, administração, direito e economia);
- experiência nas áreas de contabilidade e finanças públicas.

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas à função:
- supervisionar equipes e grupos de trabalho específicos em órgãos ligados à administração tributária, orientando-os sobre legislação tributária e jurisprudências e sobre as técnicas operacionais correspondentes;
- fazer pesquisa na área de administração tributária, uniformizando e tabulando dados para elaboração de relatórios fiscais;
- prestar informações em processos de natureza tributária, efetuando analises detalhadas e consultando a legislação tributária, para preparação de despachos e pareceres conclusivos sobre esses processos;
- participar da elaboração de planos de fiscalização, fazendo consultas a documentos específicos e orientando-se pela legislação fiscal, em função de racionalizar os trabalhos sob sua responsabilidade;
- realizar a tarefa de fiscalização de tributos da fazenda pública, fazendo a inspeção nos estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras entidades, procedendo o exame de rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos em defesa dos interesses da fazenda pública, bem como da economia popular;
- efetuar a fiscalização de mercadorias em trânsito, fazendo sindicâncias nas repartições alfandegárias, estações de estradas de ferro, portos, aeroportos, rodovias, feiras livres, mercados e logradouros públicos, com a finalidade de evitar fraudes e anormalidades que possam prejudicar o tesouro público;
- proceder a busca de depósitos clandestinos em locais como embarcações, aeronaves e outros meios de transportes de mercadorias que demonstrem sinais de anormalidades, procedendo as diligências necessárias em função da apreensão das mercadorias, no caso de identificadas fraudes fiscais;
- realizar o inventário de instituições, dos quais os responsáveis foram apontados por crimes de apropriação indébita, fazendo a identificação e qualificação dos mesmos, em função de lavrar os respectivos Termos de responsabilidades;
- proceder a fiscalização de sorteios, consórcios, concursos, venda e promessas de vendas de direitos e outras modalidades de captação de poupança, tomando as necessárias verificações e sindicâncias, em função de defender a economia popular;
- autuar os contribuintes nas infrações, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, em função de assegurar o cumprimento das normas legais;
- revistar pessoas e detê-los se suspeitos por práticas de fraudes e contrabando;
- participar da vigilância em áreas portuárias e de aeroportos, bem como em faixas de fronteiras, em tarefas de busca e apreensão de mercadorias estrangeiras, através de contrabando;
- exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-15

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.1**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Código no CBO: 3222

Descrição da função:
Prestar assistência ao usuário zelando pelo conforto e bem estar; administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar de acordo com normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar a promoção da saúde da família.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- 2º grau completo e/ou curso técnico específico
- Experiência de 1 (um) ano ou conhecimento específico das atividades.

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
-Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;
-Circular em sala de cirurgia e instrumentar;
executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-16

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.1**
Função: **TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)**	Código no CBO: 3242-05
Descrição da função: Exercer atividades próprias de laboratório conforme sua área de atuação.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 2º grau completo e/ou curso técnico específico - Experiência de 1 (um) ano ou conhecimento específico das atividades.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - fazer a coleta do material a ser examinado, usando para isso meios e instrumentos recomendados; - realizar exames e outras atividades de natureza simples, que não seja preciso interpretação técnica dos resultados; - colaborar nas análises e testes de sua área de atuação; - fazer o registro e arquivar cópias dos resultados dos exames, testes e análises, usando formulários comuns ou padronizados, possibilitando consultas posteriores; - garantir o zelo pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado: auto-claves, estufas, armários e outros; - garantir o zelo pela conservação da aparelhagem, instrumentos e do próprio ambiente do laboratório; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS.: Os funcionários deste cargo serão designados conforme sua especialidade como: Análises Clínicas, Solos e materiais de construção, Química e outros.	

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidade que a vez melhor

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-17

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.2**
Função: **FISCAL SANITÁRIO**	Código no CBO: 5-72.30
Descrição da função: Operacionalizar atividades educativas com indivíduos e grupos, realizando campanhas de fiscalização, prevenção a saúde, visitas domiciliares, entrevistas em função de prevenir e preservar a saúde da comunidade.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 2º grau completo com nível profissionalizante e/ou de especialização.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - realizar visitas domiciliares, fazendo divulgação das noções gerais de higiene, saúde e saneamento; - desenvolver junto com outros agentes de saúde e/ou outras áreas, a fiscalização e a pesquisa de campo para conhecer a problemática da saúde na comunidade; - participar na organização e realização de campanhas de fiscalização e prevenção de doenças; - mobilizar e estimular a freqüência da população aos serviços de saúde oferecidos pelas unidades de saúde da comunidade, através das visitas, reuniões e outros; - fazer a coleta de sangue e urina e outros, usando técnicas rotineiras e simples em prol da saúde pública; - efetuar a elaboração de boletins de produção e relatórios de fiscalização; - participar da operacionalização de projetos de atendimentos a saúde, de acordo com os problemas detectados em cada comunidade, mediante os contatos, visitas e a própria pesquisa, em conjunto com a equipe de saúde; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-18

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.3**
Função: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)**	Código no CBO: 5152-15
Descrição da função: Exercer atividades próprias de laboratório conforme sua área de atuação.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau completo, até a 8ª série; - Experiência de 1 (um) ano ou conhecimento específico das atividades.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clínicas, preparando agulhas e vidraria, limpando instrumentos e aparelhos. fazer a coleta do material a ser examinado, usando para isso meios e instrumentos recomendados; - fazer o registro e arquivar cópias dos resultados dos exames, testes e análises, usando formulários comuns ou padronizados, possibilitando consultas posteriores; - garantir o zelo pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado: auto-claves, estufas, armários e outros; - garantir o zelo pela conservação da aparelhagem, instrumentos e do próprio ambiente do laboratório; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-19

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.4**
Função: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	Código no CBO: 3322-30
Descrição da função: Assistir as necessidades dos pacientes, sob a orientação e supervisão do enfermeiro ou do médico, bem como realizar outras atividades nas unidades especiais do hospital, como: centro cirúrgico, central de material, centro obstétrico, berçário, UTI e outros.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau completo, até a 8ª série; - Conhecimento específico ou experiência mínima de 6 (seis) meses.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - fazer o controle dos sinais vitais dos pacientes, usando para isso aparelhos de ausculta e pressão para registrar situações de normalidade e/ou anormalidades; - ministrar medicamentos e tratamentos de acordo com as prescrições do médico, observando horário, tipo de medicamento, posologia e outras informações registradas no prontuário do paciente; - fazer curativos simples, usando para isso noções de primeiros socorros, bem como observando as prescrições médicas; - preparar pacientes para consultas médicas e realização de exames; - fazer a conferência e condicionar o material a ser esterilizado; - fazer a esterilização do material, instrumentos, ambientes e equipamentos; - zelar pela assepsia, conservação e limpeza do material, instrumentos, ambientes e equipamentos destinados ao uso médico-cirúrgico; - armazenar e distribuir o material esterilizado; - fazer a coleta de material para análises clínicas; - pegar material e/ou equipamentos no almoxarifado, através de requisições; - transportar e entregar solicitações de materiais e resultados de exames e encaminhar exames laboratoriais, quando solicitado; - pegar material no banco de sangue, tais como: sangue, plasma, etc., quando solicitado; - auxiliar na passagem do paciente da mesa cirúrgica para a maca, da maca para a cama; - auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem nos programas de educação para a saúde; - exercer atividades similares e de igual nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-20

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.5**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	Código no CBO: 4110-(10)
Descrição da função: Realizar atividades de apoio a administração da unidade, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau completo, até a 8ª série; - Datilografia e/ou digitação.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - efetuar serviços de datilografia e/ou digitação necessários a administração da unidade; - efetuar o preenchimento de requisições e formulários solicitados; - fazer a emissão de guias de tramitação de processos e documentos; - organizar e arquivar os documentos da unidade, de acordo com os critérios preestabelecidos; - recolher e fazer a distribuição de correspondências; - informar notas e mensagens de rotina; - receber e repassar mensagens telefônicas, se necessário, fazendo sua devida anotação; - efetuar a coleta de dados relacionados a atividades possíveis de serem medidas e quantificadas; - fazer o controle das requisições de xerox, correio, telégrafos, telex, reprografia e outros; - fazer a distribuição do material de consumo requisitado; - fazer o controle da entrada e saída de documentos da unidade, fazendo o seu devido protocolo; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-21

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.6**
Função: **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**	Código no CBO: 3520-10
Descrição da função: Realizar a fiscalização geral de construções (uso do solo) na área urbana e/ou rural do município procedendo a emissão de multas (quando comprovado irregularidades), pareceres em relação ao descumprimento do plano diretor da cidade (quando existir) ou do código de obras e forma e a formação de processos, quando se tratar de casos que requeiram ação específica.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau completo, até a 8ª série e/ou conhecimento específico na área; - Experiência mínima de 1(um) ano na função.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - participar da elaboração de planos de fiscalização, realizando consultas a documentos específicos e orientando-se pela legislação procedente do plano diretor e do código de obras do município, em função de melhorar executar e/ou racionalizar os trabalhos de sua responsabilidade; - realizar a tarefa de fiscalização de construções passíveis ou não de legalização em lotes particulares ou públicos, fazendo a devida inspeção para verificar possíveis irregularidades conforme prever o plano diretor e/ou de obras; - efetuar a fiscalização de construções irregulares, no caso de invasões em áreas de domínio público, em função de emitir pareceres e/ou processos para cobrança de multas ou desocupação de área; - realizar a fiscalização de ocupações irregulares no passeio público, como muros, estacionamentos, bancos, pilares, fossos, sumidoros e outros, procedendo pós-inspeção a emissão de multas ou outras penalidades conforme o código de obras; - fiscalizar atividades de construção de uso incompatível com a área onde se encontra inserida, sem as devidas adaptações ou liberação sobretudo sem o alvará de funcionamento, quando permitido; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-22

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.8**
Função: **DIGITADOR**	Código no CBO: 4121-10
Descrição da função: Desenvolver atividades relacionadas a digitação, verificação e outras operações de conversão de dados de entrada, em função do seu processamento eletrônico, sob sua coordenação e supervisão.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau completo, até a 8ª série; - Experiência de no mínimo 6 (seis) meses e conhecimento específico.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - exercer a coordenação e supervisão das atividades referentes a digitação; - operar equipamentos próprios à digitação, computadores e outros similares; - digitar e fazer a verificação de dados visando um posterior processamento eletrônico e conferência; - fazer o ajustamento dos equipamentos em função do meio a ser usado: fitas e discos magnéticos, cartões, disquetes, CD- ROM e outros; - fazer o controle dos documentos fontes dos dados; - fazer o controle de tarefas recebidas, em execução e concluídas; - manter informado os órgãos interessados sobre os problemas identificados nos documentos a serem digitados e solicitar esclarecimentos ou revisão dos mesmos; - informar as anormalidades verificadas no funcionamento do equipamento em operação para a entrada de dados; - garantir a conservação e boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, requisitando junto ao chefe imediato serviços de manutenção em função de possibilitar um bom desempenho dos mesmos; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-23

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**	**Símbolo:** **ANI-200.9**
Função: **AGENTE SOCIAL**	Código no CBO: 5153-10

Descrição da função:
Prestar, sob a orientação de um Assistente Social, serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, ajudando a identificar problemas e necessidades materiais, psíquicas ou de outra ordem, ajudando a aplicar, sob a orientação de um Assistente Social, métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes familiares.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- 2º grau completo ;

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
- realizar, sob a orientação de um Assistente Social, pesquisa social para o conhecimento da realidade a ser trabalhada;
- participar de campanhas para esclarecer os usuários sobre os direitos sociais, mobilizando-os para o exercício da cidadania, através de uma ação sócio-educativa;
- estabelecer encaminhamento e orientações sociais junto a indivíduos, grupos e populações relacionados a fenômenos sociais inerentes a política social implementada (saúde, educação, idoso, criança e adolescente etc.);
- auxiliar a desencadear e/ou estimular o processo participativo da população, no sentido da incorporação de suas demandas aos serviços prestados pela instituição;
- aplicar alternativas de ação na área social, proposta por um Assistente Social;
- auxiliar a identificar e relacionar os recursos sociais e institucionais existentes na região;
- ajudar a orientar os usuários a utilizarem adequadamente os recursos sociais e institucionais da comunidade, face as situações e problemáticas sociais detectadas e/ou demandadas.
- ajudar na prestação de serviços concretos com vistas a solução de problemas imediatos, apresentados pela população usuária dentro dos recursos e critérios institucionais e/ou através de encaminhamentos aos recursos da própria instituição ou da comunidade;
- elaborar relatórios das atividades realizadas com a população assistida que venha a colaborar com a equipe de profissionais de Assistência Social para estudo, avaliação e programação;
- exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-24

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.10**
Função: **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** (recepcionista de consultório dentário)	Código no CBO: 4221-10
Descrição da função: Atender pessoas em consultório dentário, identificando-os e procurando sob a razão de sua presença para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista; exercer atividades simples de apoio ao cirurgião- dentista.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau completo, até a 8ª série e/ou - curso de especialização na área de atuação.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - fazer o atendimento das chamadas telefônicas fazendo o registro das mensagens, e/ou prestando as devidas informações solicitadas; - fazer o registro das visitas e/ou telefonemas recebidos em agenda; - efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mante-las organizadas e atualizadas; - atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhe informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião dentista; - esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins, para auxiliar o cirurgião-dentista; - manter a ordem no consultório - auxiliar nas pequenas tarefas de apoio administrativo; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO
A cidade que ver melhor

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-25

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.11**
Função: **TÉCNICO EM RAIO "X" (Operador de raio-x)**	Código no CBO: 3241-15
Descrição da função: - executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender a requisições medicas.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 2º grau completo e/ou curso técnico específico - Experiência de 1 (um) ano ou conhecimento específico das atividades.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico; - colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; - preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; - colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas; - acionar o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; - encaminhar o chassi a câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; - controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso do setor; - manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-26

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.12**
Função: **TÉCNICO EM GESSO**	Código no CBO: 3226-05
Descrição da função: - executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 2º grau completo e/ou curso técnico específico - Experiência de 1 (um) ano ou conhecimento específico das atividades.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - Executar, sob a orientação médica, a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetada; - promover a retirada de aparelhos gessados para que o paciente possa ser analisado pelo médico ortopedista; - controlar estoque de materiais de uso do setor; - manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-27

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.13**
Função: **AGENTE DE SAÚDE ESCOLAR**	Código no CBO: 5-72.90
Descrição da função: - Atuar sob a supervisão de equipe médica ou de enfermagem, colaborando no atendimento, na área da saúde, a alunos do quadro escolar municipal.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 2º grau	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - participar, sob a orientação de um profissional da área médica, de programas educativos de saúde, transmitindo noções básicas de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, infecto-contagiosas e outras que possam vir a acometer a comunidade escolar; - executar tarefas de apoio em campanhas de saúde junto as escolas da comunidade; - colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos; - controlar estoque de materiais de uso do setor; - manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO E CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-28

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR**	**Símbolo:** **ANE-100.7**
Função: **MOTORISTA**	Código no CBO: 7823
Descrição da função: Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau incompleto, até a 4ª série; - Experiência de no mínimo 6 (seis) meses na função; - Possuir carteira de habilitação de categoria igual ou superior a exigida pelo veiculo que irá conduzir.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - inspecionar o veículo, observando o estado geral do mesmo, sobretudo relacionando as condições de gás, combustível, água, óleo, pneus, faróis, freios e a parte elétrica; - dirigir o veículo conforme orientação das normas do trânsito no perímetro urbano e nas estradas, de forma incondicional; - fazer serviços de reparos mecânicos de emergência no veículo; - manter a conservação e limpeza do veículo encaminhando-o para lavagem e lubrificação periodicamente; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO E CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-29

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR**	**Símbolo:** **ANE-100.8**
Função: **GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR**	Código no CBO: 5172-15
Descrição da função: Garantir a vigilância da instituição, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento a entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau incompleto, até a 4ª série; - Experiência de no mínimo 1 (um) ano na função	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - inspecionar toda área sob sua responsabilidade, estando atento as possíveis situações de anormalidades na sua rotina de serviço; - estar sob vigilância constante quanto a entrada e saída de pessoas ou bens da instituição; - tomar iniciativas cabíveis no momento certo, conforme circunstâncias observáveis, recorrendo a autoridade que lhe foi outorgada com a finalidade de evitar danos e/ou prejuízos a instituição; - fazer registro das ocorrências de anormalidades existentes na instituição; - manter os superiores cientes das situações de irregularidades, e dar as devidas informações em função dos infratores serem punidos e voltar a situação de normalidade; - escoltar e fazer a segurança de pessoas responsáveis pelo transporte de dinheiro e outros valores; - escoltar e manter a segurança e guarda de autoridades; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO E CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-30

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR**	**Símbolo:** **ANE-100.1**
Função: **GARI**	Código no CBO: 5142-15
Descrição da função: Executar a limpeza pública das ruas, praças, parques e outros lugares públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, em função de manter estes locais em condições higiênicas e transitáveis.	
Responsabilidades: - Pela realização das atividades previstas em sua função; - Pelo material permanente e de consumo e dos equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: Sem escolaridade ou alfabetizado	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - realizar atividades de limpeza das ruas, praças, parques e canteiros, varrendo e coletando lixo utilizando tipos diferentes de vassouras, em função de deixá-los limpos e transitáveis; - reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, usando ancinho ou outros equipamentos para recolhê-los; - proceder o recolhimento dos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros recipientes destinados a este fim; - transportar o lixo das residências e/ou instituições públicas e privadas até o local destinado ao despejo; - realizar atividades similares e que tenham o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO E CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-31

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR**	**Símbolo:** **ANE-100.2**
Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**	Código no CBO: 5143

Descrição da função:
Executar atividades relacionadas a limpeza, manutenção e higiene das dependências do ambiente de trabalho, dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio na fabricação de instrumentos, peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato.

Responsabilidades:
- Pela realização das atividades previstas em sua função;
- Pelo material permanente e de consumo e equipamentos disponíveis para a realização do seu trabalho.

Exigências para admissão ao cargo:
Sem escolaridade ou alfabetizado

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
- conservar a limpeza e higiene das dependências do local do trabalho, incluindo o chão e esquadrias, vidraças, móveis, escadas, persianas, ralos, caixa de gordura e esgoto.
- realizar a coleta de lixo, desentupir ralos e pias.
- manter os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico sempre limpos e renovados.
- realizar a manutenção simples das máquinas, equipamentos e ferramentas.
- operar máquinas simples sob a orientação e supervisão do chefe imediato.
- colaborar na confecção e instalação de peças e equipamentos, tijolos e telhas, bem como no transporte e movimentação destes de um espaço para o outro.
- colaborar nas tarefas de preparação de ambientes para a pintura, e do próprio material a ser utilizado.
- transportar equipamentos e materiais necessários a realização das atividades.
- colaborar nas atividades de corte, montagem e instalação de vidros e espelhos.
- executar carregamento, transporte, descarga e entrega de mercadorias necessárias ao trabalho.
- locomover doentes e cadáveres aos locais destinados.
- informar ao chefe imediato das irregularidades identificadas nas instalações e ou dependências do local de trabalho.
- exercer atividades de natureza similar e com o mesmo nível de dificuldade.
- Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade;
- Solicitar as responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;
- Conservar a cozinha em boas condições de higiene e limpeza dos utensílios;
- Servir a merenda aos escolares;
- Atender as normas de higiene e segurança do trabalhao.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO E CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-32

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR**	**Símbolo:** **ANE-100.6**
Função: **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**	Código no CBO: 6410-10
Descrição da função: Operar máquinas destinadas a realizar escavações, nivelamento ou aplanar terrenos, bem como trabalhos destinados ao desenvolvimento de atividades na agricultura.	
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho	
Exigências para admissão ao cargo: - 1º grau incompleto, até a 4ª série; - Experiência de no mínimo 1 (um) ano na função	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros; - manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar; - operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção; - conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas; - na condução e seu acionamento, prender a estaca, fixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento; - operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadoras, pulverizadoras, sulcadeiras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes; - realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho; - fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina; - inspecionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO E CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-33

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR**	**Símbolo:** **ANE-100.9**
Função: **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**	Código no CBO: 7112-35

Descrição da função:
Operar máquinas niveladoras munidas de lâmina ou escarificador, movidas a autopropulsão ou por reboque, manipuladas com comandos de marcha ou direção e destinadas a realizar escavações, nivelar ou aplanar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas e outras obras de terraplanagem.

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- 1º grau incompleto, até a 4ª série;
- Experiência de no mínimo 1 (um) ano na função

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
- operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção, com a finalidade de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros;
- manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar;
- operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção;
- conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas;
- na condução e seu acionamento, prender a estaca, fixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento;
- realizar serviços mecânicos de pequeno porte e executar a manutenção da máquina, lubrificando-a, e efetuar pequenos reparos, visando a mantê-la em boas condições de funcionamento;
- fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina;
- inspecionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho;
- exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO E CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA-34

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR**	**Símbolo:** **ANE-100.19**
Função: **COVEIRO**	Código no CBO: 5166-10
Descrição da função: Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, a fim de permitir o sepultamento de cadáveres.	
Responsabilidades: - Pela realização das atividades previstas em sua função; - Pelo material permanente e de consumo e dos equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: Sem escolaridade ou alfabetizado	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.	
Atividades associadas a função: - preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; - auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; - fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal, ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. - efetuar a limpeza e conservação de jazigos, quando solicitado; e - auxiliar o transporte de caixões e a exumação de cadáveres, quando igualmente solicitado.	

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DEMONSTRATIVO E CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DCA - 35

Grupo ocupacional: **ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**	**Símbolo:** **ANI-200.15**
Função: **ENCANADOR**	Código no CBO: 7241-10

Descrição da função:
Operacionalizar projetos de instalação de tubulações. Definir traçados e dimensionar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluídos e testes de estanqueidade. Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades/Órgãos localizando defeitos na rede hidráulica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações hidráulicas..

Responsabilidades:
- Pela realização das suas atividades;
- Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho

Exigências para admissão ao cargo:
- Curso Técnico específico na função;

Promoção ou acesso:
A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.

Atividades associadas a função:
•Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo velas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização.
• Executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros.
•Executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando.
•Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários.
•Executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados.
•Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros.
•Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados.
•Executar desentupimento de esgotos, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos.
•Executar a manutenção das instalações hidráulicas, de gás, ar comprimido e outros fluídos, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos.
•Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento.
•Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
•Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
•Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.
•Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços.
•Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
•Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.